

CAMPANHA PROMOCIONAL PRESENCIAL UBERABA

1º SEMESTRE DE 2022

Validade – 01 de fevereiro de 2022 a 03 de março de 2022

A Sociedade Educacional Uberabense e sua mantida Universidade de Uberaba – UNIUBE instituem a CAMPANHA PROMOCIONAL PRESENCIAL UBERABA – 1º SEMESTRE DE 2022:

1 - Serão beneficiados pelo Programa os alunos selecionados pelo PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INGRESSO ENEM, PIAS – Programa de Ingresso por Avaliação Seriada, VESTIBULAR UNIUBE, PORTADOR DE DIPLOMA E RETORNO AOS ESTUDOS aprovados e convocados para matrícula nos cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas ou tecnólogos) na modalidade presencial, ministrados em Uberaba, para o primeiro semestre de 2022, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Os candidatos ingressantes no primeiro semestre de 2022, convocados para matrícula nos cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas ou tecnólogos) na modalidade presencial, ministrados no Campus Uberaba, que se matricularem no período de **01 de fevereiro de 2022 a 03 de março de 2022**, o valor da parcela de matrícula será de **R\$99,00 (noventa e nove reais)**, exceto os cursos da área da saúde;
- a) Os candidatos ingressantes no primeiro semestre de 2022, convocados para matrícula nos **cursos da área da saúde**, será concedido **50% (cinquenta por cento) de desconto** na matrícula, exceto para o curso de medicina.

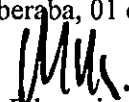
2 – Em caso de solicitação de **RETORNO AOS ESTUDOS** para o primeiro semestre de 2022, será concedido **50% (cinquenta por cento) de desconto** nas parcelas de **fevereiro a junho/2022** para todos os cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas ou tecnólogos), exceto para os cursos de Medicina, Odontologia e Medicina Veterinária:


- a) a concessão será de 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade para pagamento antecipado até o dia 10 de cada mês;
- b) caso o pagamento não seja realizado até o dia 10 será cobrado o valor integral da parcela até a data do seu vencimento.
- c) **a partir do 2º semestre de 2022 o desconto estará condicionado ao enquadramento do aluno nos programas de bolsas, descontos ou financiamentos ofertados pela Instituição.**

3 - O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

4 – O regulamento passa a vigor de acordo com a deliberação do presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

Uberaba, 01 de fevereiro de 2022.


Sociedade Educacional Uberabense
Marcelo Palmério
Presidente


Universidade de Uberaba
Marcelo Palmério
Reitor